



INVESTIMENTO CIDADÃO

A maioria das pessoas ainda não sabe que tem a opção de destinar parte do dinheiro que é pago para o Governo a Projetos Sociais.

Esta destinação pode ser feita legalmente através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelecido pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; onde pessoas físicas e jurídicas podem investir em iniciativas em prol da infância e adolescência.

Sabemos que as organizações da sociedade civil (OSC) têm uma capacidade muito grande para inovar na metodologia, chegar mais próximo das comunidades, com mais flexibilidade de ação. Elas usam estratégias muito inovadoras para ajudar a milhares de vidas por meio de projetos e ações em diferentes áreas.

Se as destinações forem feitas dentro do ano de referência (até 31 de dezembro) a pessoa física pode descontar até 6% do IR devido na declaração (modelo completo) e a pessoa jurídica deduz 1% do IR devido no lucro real.

Dentro do ano de referência o contribuinte pode escolher o projeto ou a entidade para onde quer destinar; caso não o faça, ainda conta com uma possibilidade para contribuir com sua destinação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

A partir de 2012, com a publicação da Lei Federal nº 12.594, houve uma inovação para as **peças físicas; agora existe a possibilidade de destinação após o encerramento do ano e antes da data de vencimento da primeira cota, em até 3% (três por cento)** no momento do preenchimento de sua declaração.

A destinação complementar deverá ser processada por meio do Programa gerador da Declaração de Ajuste Anual da Receita Federal, desde sua disponibilização até 30/Abr.

Portanto, as destinações complementares somente poderão ser efetuadas por meio deste Programa, que emitirá o Darf para pagamento da doação ao Fundo Municipal e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuará o devido repasse as entidades cadastradas.

Contribua com esta causa, pois de qualquer forma o imposto devido sairá de seu bolso; e com esta destinação você assegurará

muitas ações sociais praticadas em favor das Crianças e Adolescentes de Louveira.

Apesar de todos os avanços nas políticas públicas, ainda temos muitos desafios a enfrentar; é preciso que três setores (público, privado e organizações da sociedade civil) dialoguem cada vez mais. A solução dos problemas requer engajamento, adesão e compromisso dos diversos setores da sociedade!

O trabalho desenvolvido é muito sério e a aplicação dos recursos destinados às entidades é acompanhado pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

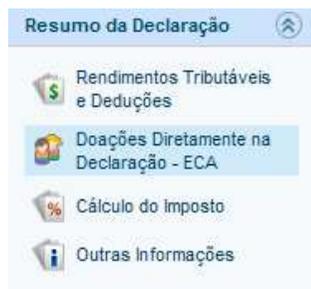
Informações: com base em normas da Receita Federal que permitem destinar recursos para projetos sociais por deduções do Imposto de Renda.

Pessoas Físicas que pagam imposto, que já **fizeram** ou ainda **farão** sua Declaração de IR em 2016, podem participar, veja o passo a passo:



Programa da Receita Federal **PASSO A PASSO:**

1. Após o preenchimento de toda a Declaração por Dedução Legal (Completa); no quadro "Resumo da Declaração" escolher a opção "Doações Diretamente na Declaração – ECA":



Resumo da Declaração

- Rendimentos Tributáveis e Deduções
- Doações Diretamente na Declaração - ECA**
- Cálculo do Imposto
- Outras Informações

2. Escolher a opção "Municipal", indicando o Estado de SP e o **Município de Louveira**, onde já constará o CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Louveira:



Dados da Doação - Estatuto da Criança e do Adolescente

Tipo de Fundo
 Nacional Estadual Municipal

UF: SP - São Paulo
Município: Louveira - 17.687.196/0001-37

Valor: 335,61

3. O próprio sistema da Declaração já indicará o valor disponível para doação (3%) com base no cálculo do Imposto Devido do Declarante:

Valor disponível para doação: 335,61

4. Após o preenchimento do valor disponível, o valor doado já será deduzido do saldo a pagar à Receita Federal:



Imposto devido	
Base de cálculo	78.144,56
Imposto devido	11.187,05
Dedução de incentivo	335,61
Imposto devido I	10.851,44
Contribuição prev. emp. doméstico	0,00
Imposto devido II	10.851,44
Imposto devido RRA	0,00
Total do imposto devido	10.851,44



Imposto pago	
Imposto retido na fonte do titular	10.386,14
Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total de imposto pago	10.386,14

Imposto a Pagar

Valor

465,30

5. Para o **PAGAMENTO DA DOAÇÃO** o Programa emitirá um DARF em favor do Fundo Municipal indicado, no valor informado pelo Declarante (valor doado) e com o código de receita 3351, **que deverá ser pago, impreterivelmente, até o dia 29 de abril de 2016.**

- a) Importante ressaltar que esse DARF não se confunde com o DARF emitido para pagamento de eventual saldo de imposto sobre a renda devido;
- b) O pagamento da doação informada na Declaração deverá ser realizado mesmo que a pessoa física tenha direito a restituição ou tenha optado pelo pagamento do saldo do imposto por meio de débito automático em conta-corrente bancária.

IMPORTANTE:

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Louveira
CNPJ – 17.687.196/0001-37
C/C – 00.022.044-2 – Banco do Brasil

Telefone para maiores informações:
(19) 3878-1920
cmdca@louveira.sp.gov.br